



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura: _____
Secretário(a)

Matrinchã, 12 de junho de 2008.

LEI Nº 050/2008

“Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVA e o Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona, e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Matrinchã, ficam fixados para o cumprimento do mandato de 2009 a 2012, obedecendo às disposições contidas no Artigo 68 da Constituição Estadual e ainda os artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal e também a Resolução 007/2004 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores Municipais, ficam fixados da seguinte forma:

I - VEREADORES.....R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – Fica fixado a parcela indenizatória ao Presidente da Câmara Municipal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do vereador.

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito municipal fica fixado da seguinte forma:

I – PREFEITO.....R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

II – VICE-PREFEITO.....R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 4º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados da seguinte forma:

I – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).



Art. 5º - O reajuste salarial e o décimo terceiro salário poderá ser pago aos agentes políticos, desde que conste na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Os limites constitucionais devem ser observados, sendo autorizado ao chefe do poder legislativo pagar subsídios inferiores ao desta lei, por margem de segurança e para atendimento aos limites máximos de gastos com pessoal do legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2008.

NATALINO LUCAS
Prefeito Municipal